APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 21/12/1992
PRESIDENTE

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 22/12/1992
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 92/92, DE 04 DE dezembro DE 1992.

APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 23/12/1992
PRESIDENTE

Autoriza a doação de lotes urbanos de propriedade deste Município ao Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, 03 (três) lotes urbanos, do loteamento denominado "CONJUNTO BOA VISTA", de propriedade deste Município, dentre os imóveis descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 861 de 12/12/91.

Parágrafo Primeiro - Tais lotes se destinam à edificação de unidades residenciais para Policiais Militares, integrantes do destacamento local.

Parágrafo Segundo - A Polícia Militar deverá se comprometer a participar da construção destas unidades, utilizando os integrantes de seu quadro, obedecendo as normas do PROGRAMA MUTIRÃO PERMANENTE DA MORADIA, instituído pela Lei Estadual nº 9.353, de 30/ 08 /83, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.669, de 27/08/91.

Art. 2º - Todos os encargos da doação, tais como despesas de escrituras, impostos de transmissão, custas do Registro Imobiliário, etc., correrão por conta exclusiva do doador.

Art. 3º - Até a expedição do Alvará de Habite-se, correspondente a cada unidade habitacional, o doador se compromete a manter efetiva isenção tributária relativamente aos imóveis doados.

Art. 4º - A Escritura Pública de doação será lavrada em estrita consonância com o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 1992.

REGISTRO
FLs. 98V DO LIVRO Nº. 13
CAÇU 29 / 12 / 92
Jeciranda Nº. M.P.

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A presente matéria justifica-se pela necessidade e conveniência de amenizar a questão de moradia da Polícia Militar em nossa cidade.

Como é do conhecimento dos dignos Vereadores existe um Conjunto com 03 (três) unidades residenciais para Policiais Militares, integrantes do destacamento local mas o referido conjunto não atende tal necessidade e a Prefeitura Municipal custeia alugueis para Policiais casados.

Assim, nobres vereadores, pelo exposto, solicitamo-lhes que, após apreciada a presente matéria votem unanimente pela sua aprovação.

APROVADO
EM 1ª e única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 21 / 12 / 1992
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÕES REUNIDAS

Projeto de Lei nº 92/92, de 04/12/92.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza a doação de lotes urbanos de propriedade deste Município ao Estado de Goiás e dá outras providências.

P A R E C E R

A presente matéria justifica-se pela necessidade e conveniência de amenizar a questão de moradia da Polícia Militar em nossa cidade. Existe um Conjunto com 03(três) unidades residenciais para Policiais Militares integrantes do destacamento local mas o referido conjunto não atende tal necessidade e a Prefeitura Municipal custeia aluguéis para Policiais casados.

É O RELATÓRIO.

Face ao acima exposto, manifestamos favoráveis à aprovação da presente propositura.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, *aos 17 dias do mês de dezembro de 1992.*

Ver. Pacífico Leal da Silva
- Relator -